



Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

L.E.I Nº 0 9./-9.0

DATA: 18 de maio de 1.990

SÚMULA: Autorizas o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder um ABONO de 30% (trinta por cento) a todos os servidores públicos municipais e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, -Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a conceder um ABONO de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos salários constantes dos Anexos que integram as Leis nº 02/89 e 35/89 e, de acordo com os respectivos níveis e grupos ocupacionais em que se enquadram, a todos os servidores Públicos Municipais de Pérola D'Oeste, inclusive ao Chefe do Executivo, no mês de maio de 1.990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte um dias do mês de maió de_mil novecentos e noventa.

Domingos Joao Ribeiro

Prefeito Municipal